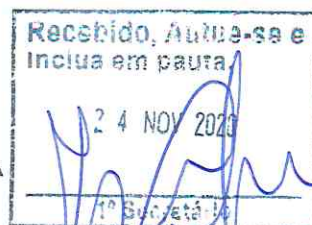
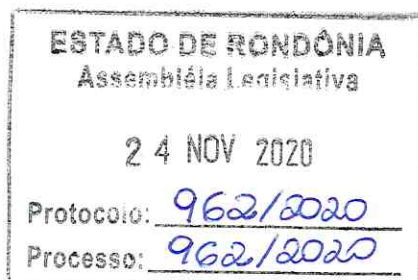




ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA



PROTOCOLO



PROJETO DE LEI

Nº

898/2020

AUTOR: DEPUTADO DR. NEIDSON- PMN

Dispõe sobre os pontos de apoio para trabalhadores de aplicativos de entrega e de transporte individual privado de passageiros nos Municípios do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Cada Município do Estado de Rondônia deve contar com ao menos 1 ponto de apoio destinado aos trabalhadores de aplicativos de entrega e de transporte individual privado de passageiros.

Art. 2º. Os pontos de apoio devem contar com:

- I – sanitários masculinos e femininos;
- II – chuveiros individuais;
- III – vestiários;
- IV – uma sala de apoio e descanso dos trabalhadores, com acesso a internet sem fio e pontos de recarga de celular gratuitos;
- V – espaço para refeição;
- VI – espaço para estacionar bicicletas e motocicletas;
- VII – ponto de espera para veículos de transporte individual privado de passageiros.

Art. 3º. A construção, manutenção e o funcionamento dos pontos de apoio devem ser garantidos pelas empresas de aplicativos de entregas e de transporte individual privado de passageiros.

Art. 4º. O não atendimento ao que determina esta Lei sujeita os infratores a:



PROTOCOLO

PROJETO DE LEI

Nº

AUTOR: DEPUTADO DR. NEIDSON- PMN

I - Advertência, na primeira infração;

II - Em caso de reincidência, multa e suspensão do cadastro administrativo na Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Estado de Rondônia ou no órgão que a suceda, por até 30 dias;

III - perda do cadastro administrativo e inabilitação para operar, até o oferecimento dos pontos de apoio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 60 dias após sua publicação.

Plenário das Deliberações, 14 de outubro de 2020.

Deputado DR. NEIDSON
PMNDr. Neidson de Barros Soares
Dep. Estadual/RO**JUSTIFICATIVA**

Nobres Parlamentares,

A presente proposição tem por objetivo garantir mais conforto e dignidade para os trabalhadores, submetidos a um regime de precarização forte e de estresse, já que muitos relataram trabalhar até 10 horas por dia para garantir um sustento mínimo.

O serviço de delivery no Estado de Rondônia sofreu, ao longo desses meses, um crescimento extraordinário, com uma fortíssima adesão de novos usuários de motocicleta na qualidade de motofrentista para prestar serviços de entrega, ajudando a população a ultrapassar esse período tão crítico e duro da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).



PROTOCOLO

PROJETO DE LEI

Nº

AUTOR: DEPUTADO DR. NEIDSON- PMN

Durante a pandemia de Covid-19, observa-se o aumento desses profissionais no setor informal, provocada pela perda do emprego. Dessa forma, muitos passaram a utilizar a motocicleta para entrega e distribuição de encomendas como complemento de renda.

Assim, como meio de valorizar esses trabalhadores queremos oferecer condições melhores e mais seguras de trabalho para essa categoria, com a mobilização dos principais atores que gravitam em torno destes profissionais, oferecendo assim novas políticas públicas, com valorização e reconhecimento.

Diante do exposto, conclamo os nobres pares ao acolhimento da presente propositura.

Dr. Neidson de Barros Soares
Dep. Estadual/RO